



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000
E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

ATENÇÃO
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE CHAMAMENTO

Firma:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Fone/Email:

MODALIDADE: PROCESSO Nº. 210/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023.

Objeto: Desenvolver atividades do “Projeto Viver a Vida”, buscando oferecer atividades socioeducativas, culturais e artísticas propiciando espaços de convivência e aprendizado de novas habilidades, promovendo integração entre os usuários e seus familiares objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, As ações serão realizadas na Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos, CEP: 15170-00 – Tanabi/SP em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1. Obtivemos através do acesso www.tanabi.sp.gov.br, nesta data, cópia do Edital Chamamento Público.
2. Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo e sua empresa, solicitamos que preencham o recibo de retirada do Chamamento e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio do fax (17) 3272-9002 ou por meio e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br e em seguida ligar para o telefone (17) 3272-9000, para confirmar o recebimento do mesmo.
3. A não remessa do recibo EXIME, a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Data/Local:
Nome por extenso:
RG/Assinatura:



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 210/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

I – A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Alexandre Silveira Bertolini, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de entidade executora (Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, OSs, ou OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para a execução do Plano de Trabalho:

Desenvolver atividades do “Projeto Viver a Vida”, buscando oferecer atividades socioeducativas, culturais e artísticas propiciando espaços de convivência e aprendizado de novas habilidades, promovendo integração entre os usuários e seus familiares objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, As ações serão realizadas na Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos, CEP: 15170-00 – Tanabi/SP em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – Mediante celebração de Convênio/Termo de Parceria/Termo de Colaboração/ ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, conforme plano de trabalho constante em termo de referência, conforme descrição contida neste edital e seus anexos. Este procedimento obedecerá às disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, bem como legislação correlata, e demais exigências, previstas neste Edital e seus Anexos.

A - À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Envelope nº 01- Habilitação

Chamada Pública nº 008/2023

Dia: 19/01/2024 às 14h00

Nome e endereço do proponente

B - À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Envelope nº 02 – Proposta/Plano de Trabalho

Chamada Pública nº 008/2023

Dia: 19/01/2024 às 14h00

Nome e endereço do proponente

III – A sessão de credenciamento e processamento será no dia 19 de janeiro de 2024 às 14h15min, na Prefeitura de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 – Centro – SETOR DE LICITAÇÕES.

IV – Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, desde que não haja comunicação, em contrário;



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

V – As decisões serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão de Chamamento, e será lavrada ata, ou ainda, a critério da Comissão de Seleção, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente chamamento tem por objeto a seleção de Organizações de Sociedade Civil entidades sem fins lucrativos - OSCs, ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, visando o desenvolvimento de atividades do “Projeto Viver a Vida”, buscando oferecer atividades socioeducativas, culturais e artísticas propiciando espaços de convivência e aprendizado de novas habilidades, promovendo integração entre os usuários e seus familiares objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, As ações serão realizadas na Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos, CEP: 15170-00 – Tanabi/SP em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.2. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.3. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo a Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria nº 4.367/2023 de 28 de dezembro de 2023, a operacionalização do chamamento nas suas fases, até a publicação do resultado final.

1.4. A Comissão de seleção incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da ata de encerramento ao Prefeito Municipal, com a relação de classificação das organizações habilitadas, para a homologação da organização vencedora, e posterior publicação.

1.5. A apresentação de proposta pelos interessados implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Planilha de Custos e Composição de Valores;
- c) Anexo III – Declaração de Observância ao Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- d) Anexo IV – Declaração para fins de recebimento de recurso;
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente.

NOTA: Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a organização social deve, para a apresentação dos envelopes, bem como dos demais Documentos, ao se valer do Edital de Chamamento, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento deste Chamamento e a formalização termo de fomento/colaboração.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. O edital completo poderá ser obtido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – TODOS OS DIAS ÚTEIS DAS 09H00 ÀS 15H00, junto ao Setor de Licitações ou no site www.tanabi.sp.gov.br. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2024, e da dotação orçamentária:

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) – Ficha xxx

3.2. A presente seleção não obrigará o município de Tanabi a formalizar imediatamente o convênio (ou respectivo termo) ou outro instrumento hábil com a instituição selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente certame as organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, organizações da sociedade civil de interesse públicos (OSCIPs) e organizações sociais (OS), com:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Atestado em nome da instituição, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução da prestação de serviços, e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado.

c) Declaração em nome da instituição que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme plano de trabalho.

d) Que tenham inscrição no CMAS – Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no início da execução do serviço (Caso a instituição não tenha a referida inscrição, apresentar declaração se comprometendo em, caso seja vencedora, efetivar a inscrição no CMAS/Tanabi-SP).

4.2. É vedada a participação das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nesta seleção, que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido penalizadas com suspensão para contratar com Administração Pública Municipal;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar direta ou indiretamente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham no quadro diretor servidor(es) ou gestor(es) de órgãos públicos;

e) Que estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

f) Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a mesma comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO:

5.1. A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, quando a “entidade”, ou seu representante, deverá apresentar a Comissão de Seleção, os seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo – Anexo IV – fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta de preços;
- b) Envelopes “1 - habilitação” e “2 - plano de trabalho/proposta”, separados, fechados e rubricados, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS ENVELOPES:

6.1. Envelope 1 – Habilitação:

6.1.1. Cópia autenticada, ou acompanhada do original para conferência, do Estatuto Social e comprovação do seu registro, na forma da Lei.

6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;

6.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – Cartão CNPJ;

6.1.8. Certificado de Entidade Beneficente de Assistencial Social – CEBAS, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos;

6.1.9. Declaração sob as penas da Lei no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme anexo II;

6.1.10. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, neste certame, conforme anexo III (art. 32, § 2º da Lei 8.666/93).

6.1.11. Declaração, sob as penalidades cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos neste edital, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, conforme anexo IV;

6.1.12. Balanço financeiro do exercício anterior em vigência, devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da entidade;

6.1.13. Para fins de qualificação técnica, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar a comprovação de capacitação técnico operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da entidade, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

técnica e valor significativo da parceria, ou seja, mínimo de 50 % da quantidade constante no Plano de Trabalho – Súmula nº. 24 TCE/SP.

6.2. Envelope 2 – Plano de Trabalho/Proposta Financeira:

6.2.1. Plano de Trabalho, de acordo com o “Anexo I – Plano de Trabalho”, totalmente preenchido, conforme plano de aplicação, cronograma física, metas, proposta financeira e demais campos.

6.2.2. Será desclassificada o(s) planos de trabalhos/proposta(s) financeira(s) o proponente que apresentar o custo global superior ao constato no plano de trabalho da prefeitura, que possuem os valores máximos previstos.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO:

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeados pela Portaria nº 4.367/2023, com atribuições de processar e julgar chamamentos públicos.

7.2. Inicialmente será realizada a abertura do(s) envelope(s) “Habilitação”, em que a Comissão de Seleção analisará os documentos constantes em referido(s) envelope(s).

7.3. Após, verificados, analisados e rubricados pela Comissão e demais presentes, será realizada a abertura do(s) envelope(s) “Plano de Trabalho/Proposta” dos proponentes habilitados, verificando se o(s) mesmo(s) observaram os requisitos constantes no(s) que compreendem o plano, com descrição clara e objetivo e o preenchimento completo do mesmo;

7.4. O(s) plano(s) de trabalho(s) julgado(s) aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
Zero	Zero
De 1% a 5%	0 ponto
De 6 % a 10 %	01 ponto
De 11% a 15 %	02 pontos
De 16% a 20%	03 pontos
De 21% a 25%	04 pontos
De 26% a 30%	05 pontos
Acima de 31%	06 pontos

7.5. O(s) plano(s) de Trabalho(s) julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.7. Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.8. Após será realizada a análise de todos os itens do(s) plano(s) de trabalho(s) e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

7.8.1. Quanto ao tempo de existência da entidade:

Tempo de Existência	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3
Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5

7.8.2. Quanto à experiência prévia no atendimento dos serviços:

Tempo de Experiência	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3
Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5

7.8.3. Quanto ao tempo em que a entidade possui CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Governo Federal as Entidades sem fins lucrativos, a quantos anos:

Tempo de Certificação	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3
Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5

7.8.4. Quanto ao tempo em que a entidade possui inscrição no CMAS – Conselho de Municipal de Assistência Social, a quantos anos:

Tempo de Certificação	Pontuação
Maior que 03 anos	0
Maior que 06 anos	1
Maior que 10 anos	2
Maior que 15 anos	3
Maior que 20 anos	4
Maior que 30 anos	5



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

7.8.5. Quanto à apresentação da equipe de recursos humanos:

Formação técnica	Pontuação
Somente os profissionais exigidos possuem formação em curso superior completo	0
5% da Equipe possui formação em curso superior completo	1
10% da Equipe possui formação em curso superior completo	2
15% da Equipe possui formação em curso superior completo	3
20% da Equipe possui formação em curso superior completo	4
30% da Equipe possui formação em curso superior completo	5

7.9. Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a entidade que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as entidades que cumprirem as cláusulas e condições do presente edital.

7.10. Será desclassificada a entidade que:

- Não apresentar os documentos exigidos neste edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, conforme legislação específica;
- Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no plano de trabalho elaborado pela municipalidade;
- Não cumprir os requisitos para a participação do presente chamamento;
- Tiver plano de trabalho julgado irregular pela Comissão de Seleção

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

8.1. O(s) proponente(s) que desejarem recorrer contra o resultado da Comissão de Seleção, deverão manifestar intenção de recurso na própria sessão, constando em ata a mesma, e apresentando recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos moldes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.3. Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Protocolo do Município, sito na Rua Doutor Cunha Júnior, 242, Centro, CEP: 15.170-000, no município de Tanabi, Estado de São Paulo.

8.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.5 Recebido os recursos, a Comissão de Seleção publicará a decisão de acolhimento por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Tanabi, para que os demais interessados apresentem no prazo de 05 (cinco) dias úteis as contrarrazões que desejarem.

8.6 Após o decurso de prazo para apresentação das contrarrazões a Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para avaliar e proferir sua decisão.

8.7 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

8.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

8.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1. A Comissão de Seleção, após análise dos planos de trabalho, emitirá parecer técnico conclusivo, quanto à aprovação ou não das propostas apresentadas pelas proponentes.

9.2. O parecer técnico, será remetido ao Prefeito Municipal, o qual se manifestará quanto a sua aceitabilidade ou não.

9.3. Havendo a aceitabilidade, o Prefeito Municipal submeterá os documentos pertinentes à ciência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

9.4. A aprovação do Plano de Trabalho a Aplicação não gerará direito à celebração da parceria.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. Deverá a ganhadora desta licitação encaminhar mensalmente, a prestação de contas, até o dia 10 de cada mês, referente ao mês anterior, da seguinte forma:

a) Notas Fiscais e recibos de pagamentos realizados pela “entidade”;

b) Listagem dos usuários;

c) Relatórios técnicos da execução das atividades;

d) Relatórios contendo os indicadores quantitativos e qualitativos;

10.2. Além da prestação de contas mensal, deverá a licitante prestar contas nos termos da colaboração, objeto deste chamamento público e da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os serviços aqui descritos serão objetos de acompanhamento, controle e fiscalização de acordo com as Leis Federais nºs. 13.019 e 13.204, não excluindo a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do plano de trabalho.

11.1.1. As determinações e solicitações formuladas pela fiscalização deverão ser atendidas prontamente ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES:

12.1. A inexecução total ou parcial do termo decorrente deste chamamento público, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital e em seus anexos, sujeitará a “entidade”, garantida a prévia defesa, sem prejuízo civil ou criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entidades como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da parceria;

b) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre valor total da parceria;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Tanabi, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a entidade ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

13. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos a critério do Órgão Gestor, conforme art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após o manifesto do respectivo Conselho, o Chefe do Poder Executivo, procederá à homologação do resultado definitivo de seleção, o qual será divulgado e publicado posteriormente, através publicação no Diário Oficial do Município de Tanabi.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO:

15.1 A celebração do Termo de Fomento/Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação, e emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data de abertura das propostas.

16.2. A resposta às impugnações caberá ao Prefeito do Município.

16.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. Às decisões de impugnações serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta a qualquer interessado.

16.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

16.5. A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios inerentes à matéria.

16.6. A qualquer momento e tempo, o presente Edital poderá ser revogado no todo ou em parte pela Administração Pública, por vício insanável, sem que isso implique direito ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste edital.

16.8. O dirigente da “entidade” é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do termo de colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização em outras esferas, inclusive penal.

16.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento.

16.10. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos por meio de parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da “entidade” em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

16.11. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pela proponente, de todos os termos deste edital, e se submetem às seguintes condições:

I – Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento Público; e que o mesmo está perfeitamente definido, além de exata compreensão da futura execução do objeto;

II – Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for a vencedora, e adere plenamente aos termos do presente edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;

III – Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

16.13. Todos os horários constantes do presente edital têm como referência o horário de Brasília – DF.

16.14. Para quaisquer questões porventura suscitadas e não resolvidas por via Administrativa, o Foro competente será o desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Tanabi, 28 de dezembro de 2023.

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município



**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo**

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

**ANEXO I
PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO**

Projeto Viver a Vida



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Nome: Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ: 45.157.104/0001-42

Endereço: Rua Doutor Cunha Junior 242

CEP: 15170-000

Município: Tanabi

Telefone: 17- 3272 9000

E-mail: secretaria@tanabi.sp.gov.br

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome: Francieli Gonçalves Pereira

Endereço: Coronel Joaquim da Cunha, 481, Centro

CEP: 15.170-000

Município: Tanabi

Telefones: 17- 32721322 – 99748-3045

E-mail: assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

II – CARACTERIZAÇÃO SOCIECONOMICA DA REGIÃO:

1. LOCALIZAÇÃO

As ações serão realizadas na Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos, CEP: 15170-00 – Tanabi/SP em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto tem abrangência municipal, visando atender crianças e adolescentes e suas famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando oficinas sócio educativas, artes, esporte, dança e percussão, em contraturno ao período escolar.

3. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A população de Tanabi-SP atualmente é de 25.265 pessoas, segundo dados do Censo de 2022, que representa um aumento de 5,03% em comparação com Censo de 2010.

Atualmente existem 5.345 famílias inseridas no Cadastro Único, 3.369 famílias com renda até ½ salário mínimo, famílias em situação de pobreza 2.084, famílias em situação de baixa renda 1.285, famílias com renda per capita acima ½ salário mínimo 1.976.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

Algumas áreas do território possuem bairros que a população se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possuindo também demandas em relação a crianças com desenvolvimento atípico, violências, presença de tráfico de drogas, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e também com direitos violados que consistem em violência física, psicológica, sexual, negligência e abandono.

4. CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Crianças e adolescentes de ambos os sexos de 06 a 15 anos encaminhadas pela rede de proteção socioassistencial, rede de ensino e conselho tutelar e prioritariamente que estejam em:

- ✓ Em situação de isolamento;
- ✓ Trabalho infantil;
- ✓ Vivência de violência e/ou negligência;
- ✓ Fora da escola ou com defasagem escolar
- ✓ Em situação de acolhimento;
- ✓ Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- ✓ Egressos de medidas socioeducativas;
- ✓ Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- ✓ Com medidas de proteção do ECA;
- ✓ Crianças e adolescentes em situação de rua;
- ✓ Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

III – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO: Viver a Vida
2. OBJETO DA PARCERIA R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para formalização do termo de fomento objetivando a execução do Projeto Escolhas, para atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO – Duração de Execução do Projeto: 12 meses Início: Mediante liberação do recurso.
4. REGIME DE ATENDIMENTO: () Integral (X) Parcial
5. DIAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 hs – considerando a grade de oficinas ofertadas.
6. TERRITÓRIO: Todo o município de Tanabi
7. CRAS DE REFERÊNCIA: CRAS/Tanabi



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

IV – JUSTIFICATIVA

Os territórios de abrangência do projeto necessitam do olhar do poder público e também da sociedade civil, pois, predomina a vulnerabilidade social das famílias, crianças e adolescentes e da comunidade em um contexto geral. O desemprego, situação econômica, violência, crise política do nosso país e o período pós pandêmico tem um impacto extremamente negativo na vida da população brasileira principalmente nas que vivem no território de abrangência do projeto, pois, além da situação socioeconômica precária, o tráfico, violência e uso de drogas é um agravante, as crianças, adolescentes e jovens têm precário acesso à cultura, esporte, lazer, arte e educação e uma grande exposição à situações de risco, boa parte da comunidade e familiares dos atendidos utilizam do tráfico como forma de sobrevivência ou até mesmo fazem uso de substâncias psicoativas o que prejudica ainda mais a convivência familiar, muitas vezes expondo as crianças e adolescentes a situações de negligência, violência ou até mesmo incluindo-os como parte do tráfico de drogas, muitas vezes não restando outra alternativa para os mesmos. Com o desenvolvimento do nosso projeto, queremos permitir a essas crianças e adolescentes explorar suas potencialidades e de redescobrir um sentido para a vida, buscando espaços de proteção, pertencimento, acesso à cultura e ao lazer, rompendo com as situações de risco e proporcionar novas vivências, o protagonismo juvenil, criar espaços de proteção no território onde vivem, trabalhando a prevenção à desigualdade através da criação e ampliação de novas oportunidades, priorizando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários buscando transformar os territórios em locais melhores para viver e tendo nova expectativa de vida.

As atividades que serão realizadas ligadas a cultura da paz com que eles se identifiquem com a ideologia da mesma, é algo que chama muita atenção pela proximidade da realidade vivida pela população atendida e despertará nos mesmos suas potencialidades e a vontade de combater as desigualdades e romper com essa reprodução de vulnerabilidade existentes nos territórios. A música, dança e esporte vão de encontro as necessidades desta faixa etária, trabalhará autonomia e promoverá a integração social, o convívio, melhorando a qualidade de vida e promovendo a cultura da paz. O projeto também trabalhará com as famílias, fortalecendo a capacidade protetiva através do desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, permitindo espaços de escuta e reflexões com técnicos capacitados que através de suas orientações fortalecerá os cuidadores, explorando sua capacidade protetiva e através de suas intervenções permitir o acesso aos seus direitos garantidos, buscar na comunidade mecanismos de mudança no contexto social.

A proposta, busca contribuir para que os atendidos tenham um espaço onde possam se tornarem protagonista e com o período que será realizado, após o encerramento do ensino formal, minimizar os índices de vulnerabilidade e risco de serem atraídos pelo tráfico. Visto que neste período ocorre os maiores índices de criminalidade.



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

V - META

META:

Atender 80 crianças, adolescentes e suas famílias/mês de acordo com a demanda apresentada pelo município de Tanabi/SP.

VI – OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL

Oferecer atividades socioeducativas, culturais e artísticas propiciando espaços de convivência e aprendizado de novas habilidades, promovendo integração entre os usuários e seus familiares objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Garantir a proteção de crianças e adolescentes, contribuindo para redução de riscos sociais, agravamentos e reincidências;
- ✓ Estimular a sociabilidade de crianças e adolescentes vivenciando experiências, relacionar-se e conviver em grupo;
- ✓ Proporcionar atividades às crianças e adolescentes pautadas em experiências lúdicas, culturais, esportivas, socioeducativas e lazer, despertando talentos, habilidades, potencialidades e acesso ao universo informacional;
- ✓ Promover atividades às crianças e adolescentes, que possibilitem oportunidades de conhecer o território e (ré)significá-lo conforme seus recursos e potencialidades.
- ✓ Desenvolver ações com as famílias que contribua para o fortalecimento de vínculos e proteção às crianças e adolescentes atendidos.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS).

Meta	Etapa	Especificação do Trabalho Social	Indicador físico		Duração da Parceria	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
Meta: atender 80 crianças/adolescentes	Dimensão do trabalho técnico operativo	Planejamento/organização das atividades	Mensal	12	1º mês	12º mês
		Construção de grade/metodologia aplicada em cada atividade com a finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados.	Quadrimestral	4	1º mês	12º mês
		Reuniões para avaliação do serviço quanto a sua	Quadrimestral	4	1º mês	12º mês



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

		qualidade e alcance dos objetivos propostos				
		Reuniões para discussão de casos que necessitam de acompanhamento mais sistemático.	Mensal	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês
		Supervisão da Execução das Oficinas	Semanal	48	1º mês	12º mês
		Monitoramento da Participação nas Oficinas	Semanal	48	1º mês	12º mês
		Prontuários - Elaboração	De acordo com a demanda	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês
		Elaboração de relatórios	Mensal	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês
Dimensão do Trabalho com os usuários		Acolhimento, inserção, encaminhamento e o acompanhamento dos usuários no SUAS de maneira coordenada com a rede socioassistencial.	Diário	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês
		Grupos de Convivência/oficinas de acordo com faixa etária organizados a partir de percursos e de atividades planejadas de acordo com a fase de desenvolvimento dos usuários.	Mensal	12	1º mês	12º mês
		Realização de Oficinas	Semanal	48	1º mês	12º mês
		Colônia de Férias com atividades	Semestral	2	1º mês	12º mês



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

Dimensão do trabalho com as famílias	diferenciadas					
	Grupo Reflexivo com famílias	Mensal	12	1º mês	12º mês	
	Orientações as famílias	De acordo com a demanda	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês	
	Encontro de vivências	Trimestral	4			
	Dimensão do trabalho no território	Articulação com a rede socioassistencial	De acordo com a demanda	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês
		Articulação com as políticas setoriais	De acordo com a demanda	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês
		Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos	De acordo com a demanda	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês
		Participação em Reuniões Intersetoriais	De acordo com a demanda	De acordo com a demanda	1º mês	12º mês

4. Dimensão Teórico/ Metodológica do Trabalho Social

A proposta deste serviço busca oferecer ações que possibilitem aos usuários “trocas culturais e de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecimentos de vínculos familiares e incentivo a socialização e a convivência comunitária”.

As atividades serão desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em um espaço público localizado Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos.

O acesso dos usuários ao Serviço se dará por encaminhamentos da Rede Socioassistencial, Rede de Educação e Conselho Tutelar. As oficinas serão realizadas semanalmente, das 08 às 18hs, conforme grade de atividades anexa ao Plano de Trabalho. Os usuários irão frequentar as oficinas em dias e horários pré-estabelecidos de acordo com as escolhas feitas no momento da inscrição, e não obrigatoriamente serão os mesmos usuários dos grupos de convivência. Espera-se que a participação nas oficinas enseje nos



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

usuários o desejo pela participação nos grupos de convivência; referente ao controle da frequência será feita por meio de lista de presença.

As turmas serão organizadas de acordo com a faixa etária, com o intuito de promover atividades adequadas a fase de desenvolvimento, bem como, possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas. Para tanto, o serviço irá contar com uma equipe de 10 profissionais para o desenvolvimento de atividades que contemple a sócio educação, arte e cultura, esporte, dança e música.

Para além das oficinas, os educadores sociais irão promover grupos reflexivos com crianças/adolescentes e famílias. Nestes grupos serão trabalhados temas transversais identificados no território e na realidade sociocultural de vivência social e familiar dos participantes, com o intuito de discorrer sobre as peculiaridades, vulnerabilidades e riscos sociais presente no território, bem como, de identificar potencialidades e fatores de proteção que possam ser melhor desenvolvidos.

Quinzenalmente serão realizadas junta a toda equipe reuniões de planejamento e organização das atividades, discussão de casos e reuniões de equipe. Observada as demandas serão realizadas as articulações pertinentes com os serviços de rede setorial e sistema de garantia de direitos.

VII – INDICADORES / PARÂMETROS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	DADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Garantir a proteção de crianças e adolescentes, contribuindo para redução de riscos sociais, agravamentos e reincidências.	Inclusões de crianças e adolescentes, no serviço, e em especial as crianças e adolescentes que estão em situação prioritária.	crianças e adolescentes, incluídos no serviço.	Número total de crianças e, adolescentes no serviço, no mês de referência.	Relação nominal de atendidos.
			Número de crianças e adolescentes em situação prioritária incluídos no serviço, no mês de referência.	
Estimular a sociabilidade de crianças e adolescentes, vivenciando experiências, relacionar-se e conviver em grupo.	Fortalecimento das relações sociais permeadas pela afetividade, solidariedade e respeito mútuo.	Participação em grupos reflexivos e socioeducativos.	Número total de grupos reflexivos e socioeducativos realizados no mês de referência.	Relatório do responsável pelo grupo, Lista de frequência dos grupos
			Número de crianças e adolescentes que participaram dos grupos, no mês	



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

			de referência.	
Proporcionar atividades às crianças e adolescentes, pautadas em experiências lúdicas, culturais, esportivas e de lazer, despertando talentos, habilidades e potencialidades.	Autovalorização, autonomia, formas de expressão, interação e aprendizagem, despertadas, desenvolvidas e reconhecidas.	Atividades culturais, de lazer e esportivas, estimulando a participação.	Número total de oficinas realizadas no mês de referência.	Relatório dos oficinairos, Lista de frequência nas oficinas
			Número de crianças e adolescentes que participaram das oficinas, no mês de referência.	
Promover atividades crianças e adolescentes, que possibilitem oportunidades de conhecer o território e (ré)significá-lo conforme seus recursos e potencialidades.	Ampliação do conhecimento acerca do território, que contribua para o fortalecimento do sentimento de pertencimento nos territórios onde vivem.	Atividades realizadas nos territórios e participações das crianças e adolescentes, (externo ao espaço do Projeto)	Número total de atividades realizadas no território, no mês de referência.	Lista de presença das crianças e adolescentes que participaram das atividades e registro fotográfico
			Número de crianças e adolescentes que participaram das atividades realizadas no território, no mês de referência.	
Desenvolver ações com as famílias que contribua para o fortalecimento de vínculos e proteção às crianças, adolescentes e jovens, atendidos.	Vínculos familiares fortalecidos com vistas a proteção de crianças e adolescentes	Famílias atendidas.	Número total de famílias atendidas, no mês de referência.	Relatório do responsável pelos grupos de família



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

VIII – RECURSOS FÍSICOS

O núcleo onde as atividades serão desenvolvidas possui sala ampla e arejadas, bem como espaços externos.

IX – MATERIAL DE CONSUMO

- **Material de Expediente:** apontador de lápis, papéis (sulfite, carbono, pardo, vegetal, cartão, camurça, celofane, contact, fantasias); bloco para rascunho, borracha, cadernos, canetas, cartolina, clipe, colas, envelopes; pastas (suspensa, arquivo morto, elástico, catalogo, AZ); grafite; tesouras; lápis, lápis de cor, caneta hidrográfica, caneta marca texto, giz, tinta guache, pincéis, barbantes, elástico para dinheiro; etiquetas adesivas; percevejos; extrator de grampo; pranchetas; pinceis atômicos; régua; corretivos, livros atas/ponto e protocolo, grampeadores, grampos, grampo plástico macho-fêmea, perfuradores; grampos para pastas; plásticos transparentes, crachá e agenda 6 (telefones úteis, horários de atendimentos), transparências; formulários, lapiseira, grafite, papel de presente, placas de isopor, mapas, fita para empacotar, fita dupla face, pincel retroprojeter, fita adesiva, etiquetas, alfinetes, cartões de ponto, organizador de mesa e espiral para encadernação.
- **Material de Material de Processamento de Dados:** pen drives, caixa de som, cabos variados, cartuchos, toners.

X – RECURSOS HUMANOS:

Qtde	Função	Formação	Carga horária semanal	Carga horária mensal	Vínculo empregatício	Salário Base	Fonte Financiamento
4	SOCIOEDUCADOR	Ensino médio	7h	28h	MEI	R\$ 1.260,00	1
		Ensino médio	7h	28h	MEI	R\$ 1.260,00	1
		Ensino médio	7h	28h	MEI	R\$ 1.260,00	1
		Ensino médio	16h	64h	MEI	R\$ 2.880,00	1
2	ARTEDUCADOR	Ensino médio	25h	100h	MEI	R\$ 4.500,00	1
		Ensino médio	4h	16h	MEI	R\$ 720,00	1
1	ESPORTE	Ensino médio	6h	24h	MEI	R\$ 1.080,00	1
2	EDUCADORES	Ensino médio	44h	200h	CLT	R\$ 1.579,10	1
		Ensino médio	44h	200h	CLT	R\$ 1.579,10	1
2	OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS	Ensino médio	6h	24h	MEI	R\$ 1.080,00	1
		Ensino médio	6h	24h	MEI	R\$ 1.080,00	1
1	PALESTRA/FORMAÇÃO	Ensino médio	2h	2h	MEI	R\$ 180,00	1



**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo**

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

XI – VALOR TOTAL DO PROGRAMA/PROJETO APRESENTADO

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

XII – ANEXOS

1. Cronograma semanal de atividades
2. Cronograma anual de atividades
3. Plano de Aplicação
4. Cronograma de Desembolso

XIII – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**Francieli Gonçalves Pereira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
CRESS 48.460**



**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo**

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

**ANEXO 1
CRONOGRAMA SEMANAL DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DIAS				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Reuniões de Planejamento e Organização das Atividades					3hs Quinzenal
Reuniões de equipe					1:30hs Quinzenal
Reuniões de Discussão de Casos					1:30hs Quinzenal
Evolução de Prontuários	Diariamente				
Elaboração de Relatórios	De acordo com a demanda				
Oficina de Cross training (Alongamento)	2hs Manhã	2hs Tarde	2hs Manhã	2hs Tarde	
Oficina de May Thai	2hs Tarde	2hs Manhã	2hs Tarde	2hs Manhã	
Oficina de Futebol	2hs Tarde		2hs Tarde		
Oficina de Arte e Cultura	2hs Manhã 2hs Tarde	3hs Manhã 3hs Tarde	3hs Manhã 3hs Tarde	3hs Manhã 3hs Tarde	3hs Tarde
Oficina de Música	2hs Manhã	2hs Tarde	2hs Manhã	2hs Tarde	
Oficina de Dança	2hs Manhã	2hs Tarde	2hs Manhã	2hs Tarde	
Oficina Sócio Educativa	3hs Manhã 3hs Tarde	3hs Manhã 3hs Tarde	3hs Manhã 3hs Tarde	3hs Manhã 3hs Tarde	3hs Manhã 3hs Tarde
Grupo reflexivo (crianças/adolescentes)	2hs Manhã 2hs Tarde				
Grupo reflexivo (famílias)		2hs Manhã 2hs Tarde			
Articulações com as políticas setoriais	De acordo com a demanda				
Articulações com o Sistema de Garantia de Direitos	De acordo com a demanda				



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

ANEXO 2
CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	ANO 2024											
	Jan	Fev.	Mar	Abr.	Mai	Jun.	Jul	Ago.	Set	Out	Nov.	Dez
Reuniões de Planejamento e Organização das Atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de Discussão de Casos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Evolução de Prontuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de Relatórios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Cross training (Alongamento)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de May Thai	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Futebol	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Arte e Cultura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Música	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina de Dança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficina Sócio Educativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo reflexivo (crianças/adolescentes)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Grupo reflexivo (famílias)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulações com as políticas setoriais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulações com o Sistema de Garantia de Direitos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

ANEXO 3
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
1	IMPLANTAÇÃO 1º mês		R\$ 55.000,00
3	Oficineiro sócio educativo 7hs semanais	R\$ 3.780,00	R\$ 41.580,00
1	Oficineiro sócio educativo 16hs semanais	R\$ 2.880,00	R\$ 31.680,00
1	Oficineiro Arte Educador 4hs semanais	R\$ 720,00	R\$ 7.920,00
1	Oficineiro Arte Educador 25hs semanais	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00
1	Oficineiro Esporte 6hs semanais	R\$ 1.080,00	R\$ 11.880,00
2	Oficineiro sócio educativo 6h semanais	R\$ 2.160,00	R\$ 23.760,00
2	Educadores 44h semanais	R\$ 4.741,43	R\$ 57.370,94
12	Custeio Material Pedagógico Material de escritório	R\$ 1.757,18	R\$ 19.329,06
1	Palestra/Formação	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
Total:	-	R\$ 22.272,72	R\$ 300.000,00



Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TANABI – Estado de São Paulo

Rua Coronel Joaquim da Cunha, 481 - Centro – Fone / Fax (17) 3272-1322 CEP 15170-000

E -mail: assistenciasocial.tanabi@hotmail.com - assistenciasocial@tanabi.sp.gov.br

ANEXO 4 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESPESAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
Implantação	R\$ 55.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 55.000,00
Pessoal e Encargos	-	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 3.751,92	R\$ 41.271,12
Provisão	-	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 540,40	R\$ 5.944,40
Serviço de terceiros Benefícios	-	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 923,22	R\$ 10.155,42
Serviço de terceiros	-	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	R\$ 168.300,00
Material de Consumo	-	R\$ 1.769,06	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 1.756,00	R\$ 19.329,06
TOTAL	R\$ 55.000,00	R\$ 22.284,60	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 22.271,54	R\$ 300.000,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº. 008/2023 por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais legislação pertinente, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

“entidade/organização”

Nome

CPF:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Nome da Organização () CNPJ () Endereço Completo () Telefone (), declaramos para fins de recebimento de transferência de recurso Financeiro Federal, Estadual e Municipal, que a “organização”, bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações do art. 39, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 13.019/14, estando apta a formalizar parceria com o Poder Público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

“entidade/organização”

Nome

CPF:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Nome da Organização () CNPJ () Endereço Completo () Telefone (), atendendo as formalidades constantes do edital do Chamamento Público nº 008/2023, do município de Tanabi, Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito que:

1. A Organização acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
2. Se sujeita plenamente a condição do edital e as premissas preconizadas pela Comissão de Seleção, e nem superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. A Inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
4. Concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
5. Se compromete a manter durante a execução do termo de colaboração de todas as obrigações assumidas nas fases deste chamamento, conforme previstos na Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

“entidade/organização”

Nome

CPF:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº...../2024 – PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICIPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO E AREFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023.

Aos dias do mês de do ano de, de um lado **O MUNICIPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e Comarca, sito à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242, Centro, CEP: 15170-000, CNPJ sob nº. 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Alexandre Silveira Bertolini, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, doravante designado de **MUNICIPIO**, e outro lado “.....” – **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº....., sito à Rua nº....., bairro.....CEP: na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº. /....., doravante denominada simplesmente de “Organização”, neste ato representado por seu presidente Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº.....inscrito (a) no CPF nº....., residente e domiciliado à Rua nº....., bairro.....CEP: na cidade de, Estado de, (resolvem firmar a presente parceria através deste “**TERMO DE COLABORAÇÃO**”, originado do Processo nº 210/2023, com fulcro na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente parceria através do termo de colaboração é desenvolvimento de atividades do “Projeto Viver a Vida”, buscando oferecer atividades socioeducativas, culturais e artísticas propiciando espaços de convivência e aprendizado de novas habilidades, promovendo integração entre os usuários e seus familiares objetivando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, As ações serão realizadas na Rua: Pedro Benevente, s/nº, Conjunto Habitacional Domingos Lúcio Vasconcelos, CEP: 15170-00 – Tanabi/SP em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme plano de trabalho da organização social vencedora que faz parte integrante do processo de chamamento público nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor da presente parceria através deste termo é de R\$(.....), pagos conforme plano de trabalho apresentado, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme plano de trabalho, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, diretamente em conta bancária fornecida pela organização social.

3.2. Para se habilitar ao pagamento deverá ser apresentando nota fiscal, com número da parceria, número da parcela, juntamente com o comprovante de todas as obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

3.3. Se cabível, será retido valor correspondente à quitação da Seguridade Social (INSS), referente à execução do objeto do presente instrumento, conforme legislação específico;

3.4. As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas nos seguintes casos, e só serão liberadas após o saneamento das irregularidades:

a) quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatada desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública, conselhos envolvidos (controle externo) e controle interno.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiária final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido a realização de pagamentos em espécie.

3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. A prestação de contas será feita observando-se as regras previstas da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, além de prazos e normas de elaboração constantes deste edital e do plano de trabalho, devendo constar conforme segue:

4.1.1. – Quanto aos prazos:

a) deverá prestar contas, da boa aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro do ano subsequente ao recebimento do recurso;

a1) além da prestação de contas anualmente contida no item “a” acima, a organização remeterá mensalmente sua prestação de contas, de acordo com o determina o edital de chamamento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b) O prazo para a prestação de contas, não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, sendo que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

4.1.2. Quanto à forma/conteúdo:

a) Deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

b) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

c) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

d) Será observado regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho na parceria, bem como cumprimento a legislação pertinente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. As prestações de contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme a lei do “marco regulatório” e atualizações.

4.3. Deverá a organização social, manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de conta integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O prazo de execução desta parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

5.2. A vigência poderá ser alterada mediante solicitação das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A fiscalização da execução da parceria através do termo de colaboração ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação, conforme nomeado por decreto, que deverá ter amplo acesso aos serviços e documentos referentes à prestação dos serviços.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo município através da Comissão, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da organização social, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas da parceria através do termo de colaboração, nem confere ao município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou irregularidades na execução do plano de trabalho.

7.3. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de governo, bem como sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Da Organização da Sociedade Civil

- a) Cumprir todo o disposto no plano de trabalho;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da parceria através do termo de parceria venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus colaboradores ao município de Tanabi, a terceiros, bem como ao patrimônio público.
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da ata, bem como o município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- d) Manter durante a vigência da parceria através deste termo, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a assinatura.
- e) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo conter no mínimo:
 - e1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - e2) nome da organização da sociedade civil, com seu respectivo numero de CNPJ;
 - e3) descrição do objeto da parceria;
 - e4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - e5) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, prazo para análise e o resultado conclusivo.
- f) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias na instituição financeira pública determinada pela administração pública, sendo que os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- g) Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, Tribunal de Contas, Conselhos, correspondentes aos processos, aos documentos e as informações relacionadas à presente parceria, através deste termo, bem como ao local da execução do respectivo objeto.
- h) Se responsabilizar de forma integral e exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- i) Se responsabilizar de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto revisto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- j) Não utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

k) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.2. Do Município/Gestor:

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da parceria através deste termo de colaboração;
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Realizar o pagamento conforme plano de trabalho;
- d) Manter, em seu site oficial, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) após o respectivo encerramento, contendo:
 - d1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria;
 - d2) nome da organização da sociedade civil e seu número de CNPJ;
 - d3) descrição do objeto da parceria;
 - d4) valor total da parceria;
 - d5) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, prazo para análise e o resultado conclusivo.
- f) Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei 13.019/2014 e na legislação aplicável
- g) Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- i) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou passam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
- j) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº. 13019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DA PARCERIA.

9.1. A inexecução da parceria dar-se-á quando estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

9.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo ser comunicado pelo gestor ao administrador público:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralização, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu responsabilidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA PENAL.

10.1. A Organização Social Civil, que proceder em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014, ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamentos Públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorridos e após decorrido o prazo da sanção aplicado no subitem “b”;

10.2. A penalidade prevista nesta cláusula não exime a Organização da Sociedade Civil, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao município.

10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica ainda proibido à organização social da sociedade civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos e outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar os recursos nas atividades-fim,
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - 1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 2) Publicidades, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto de parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46, da Lei Federal 13.019/2014, alterado pela Lei Federal 13.204/2015; e,
 - 4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; e
- i) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

12.1. Este termo poderá ser alterado ou ter modificações no plano de trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de termo aditamento.

Paragrafo único: Admitir-se-á modificação do plano de trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do gestor deste instrumento ou sistema de controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei de Federal nº. 13.204/2015, que não foram mencionadas neste instrumento.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ele deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.2. Os bens remanescentes, ou seja, os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria através deste termo de colaboração, necessários à consecução do objeto, a ele não se incorporam.

14.3. A administração pública terá a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização, de modo a se evitar a descontinuidade.

14.4. É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

15.2. E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura do Município de Tanabi, de de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Alexandre da Silveira Bertolini

Prefeito do Município.

“Organização Social”.

Presidente

Testemunhas:

1.

RG:

2.

RG: